

serviço público de Secretário de Escola, destinadas às unidades escolares a seguir relacionadas e jurisdição local 2.

**Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo**

a partir de 4.3.94

EPFG Vênia Alente Santo, 10ª DE, Drecap 2, criada pelo Decreto 33.102/91

a partir de 28.2.94

EPFG Prof. Fátima Zerbini, 1ª DE, Drecap 3, criada pela Resolução de 12, publicada a 14.1.90

a partir de 4.3.94

EPFG Dr. Carlos de Campos, em Santo André, 1ª DE de Santo André, DRE/Sul, criada pelo Decreto 52.374/70

a partir de 1.3.94

EPFG Companhia Habitacional Granja Itaipu, em São Bernardo do Campo, 1ª DE de São Bernardo do Campo, DRE/Sul, criada pelo Decreto 33.244/91

a partir de 15.3.94

EPFG Prof. Antonio Branco Rodrigues Júnior, em Diadema, DE de Diadema, DRE/Sul, criada pelo Decreto 32.600/71

Coordenadoria de Ensino do Interior

a partir de 21.5.94

EPFG Antonio Vieira Campos, em Sorocaba, 1ª DE de DRE/Sorocaba, criada pelo Decreto 36.559/94

a partir de 16.3.94

EPFG Prof. Adolpho Cavalho, em Piracicaba, DE de Piracicaba, DRE/Campinas, criada pelo Decreto 18.635/82

a partir de 4.3.94

EPFG Prof. Sada Salomão Hozari, em Jaguariúna, 4ª DE de DRE de Campinas, criada pelo Decreto 33.072/91

Artigo 2º — Será fixado, por meio de ato específico, o valor do "pro labore" devido ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada na forma do artigo anterior.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. P. 1.634/94 — Drecap-2 — P. 2.474/94 — Drecap-3 — P. 1.378/94 — DRE/Sul — P. 3.456/94 — DRE/Sul — P. 2.926/94 — DRE/Sul — P. 4.669/94 — DRE/SO — P. 4.609/94 — DREC — P. 2.485/94 — DREC.

Resolução SE 184, de 29-9-94

Inclui na Resolução SE 170/94, de 9-9-94, as unidades escolares que relatamos, que integram o Projeto Educacional EP-94-II

O Secretário da Educação, tendo em vista o disposto na Resolução SE 170/94, resolve:

Artigo 1º — Ficam incluídas no Anexo da Resolução SE 170/94, nos termos do seu artigo 1º, as unidades escolares que integram o Anexo a seguir em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação das unidades escolares que integram o Projeto Educacional EP-94-II

- Nome da Escola — Código CIE
- EPFG Antonio Guedes de Azevedo Prof. — 006853
- EPFG Arthur Oliveira — 040430
- EPFG Augusto Coelho Prefeito — 900990
- EPFG Cândido Brasil Estrela — 028484
- EPFG Célia Pinheiro Franco Prof. — 042006
- EPFG Edmar Neves Prof. — 034463
- EPFG Francisco Marques Bomilinda Jr. — 028472
- EPFG Gabriel Pereira — 006673
- EPFG Odília Galli Lira — 024776
- EPFG Rosa de Lima Prof. — 021425

Resolução SE, de 29-9-94

Transferindo, com fundamento no Decreto 7.400/75 e Resolução SE-247/86, 1 classe de Educação Especial para Deficientes Mentais da 028319 — EPFG Prof. José Joaquim dos Santos, município de Três Fronteiras, para a 028393 — EPFG Santa Clara D'Oeste, município de Santa Clara D'Oeste, ambas da Delegacia de Ensino de Santa Fé do Sul, DRE/São José do Rio Preto (Processo 24101900/94-DRE SJRP).

Apostila do Secretário, de 29-9-94

Na Resolução SE 138, de 3-8-94, publicada a 4-8-94, que trata da criação e extinção de classes de 1 a 4ª série do Ensino Fundamental, na Divisão Regional de Ensino de Campinas, para declarar que:

- Em referência ao Artigo 1º:
  - na 2ª Delegacia de Ensino de Campinas, fica excluída a criação de 2 classes na 18120 — EPFG Mons. Luiz Gonzaga de Moura, no município de Campinas;
  - na Delegacia de Ensino de Pirassununga, fica incluída, a partir de 28-2-94, a criação de 1 classe na 49542 — EPFG Prof. Paulo de Barros Ferraz, no município de Pirassununga;
  - na Delegacia de Ensino de Piracicaba fica incluída, a partir de 31-1-94, a criação de 1 classe na 20862 — EPFG Dr. Prudente, no município de Piracicaba.
- Em referência ao Artigo 2º:
  - na 2ª Delegacia de Ensino de Campinas fica incluída a extinção de 2 classes na 18120 — EPFG Mons. Luiz Gonzaga de Moura, no município de Campinas;
  - na Delegacia de Ensino de Piracicaba, fica excluída a extinção de 1 classe da 20862 — EPFG Dr. Prudente, no município de Piracicaba (Prot. 1377/1600/94).

Comunicado Conjunto CGOSP/CEI/CENP, de 29-9-94

Os Coordenadores de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e do Interior e de Estudos e Normas Pedagógicas comunicam aos diretores e orientadores educacionais dos Centros Estaduais de Educação Supletiva, que deverão comparecer à Reunião sobre o CEES a realizar-se no dia 20-10-94, das 8 às 17 horas, na CENP, à Rua João Ramalho, 1546.

Obs.: os participantes deverão comparecer munidos do último holerith.

Retificação do D.O. de 23-9-93

Na Resolução SE 22, de 22-9-93, publicada no D.O. de 23-9-93, artigo 4º, leia-se como segue e não como constou: da 909427-EPFG Prof. Suzana Benedita Gigo Ayres da Rua Zéphiro Pucitelli, 1828 — Jardim Morada do Sol para a Rua Aurélio Carletti, 1026 — Jardim Morada do Sol. (Prot. 1022/1600/93).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Diretor, de 29-9-94

Designando, os funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos, comporem Comissão de Sindicância, para apurar irregularidades contidas no Processo 455/0000/94, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 dias, a contar da data de sua instalação: Wilson Campos Filho, RG 7.743.177, Rize Meire Frasca Carlos, RG 5.206.680, Conceição Aparecida Cristiano, RG 10.118.158.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Deliberações da 1.685ª Sessão Plenária, de 28-9-94.

Proc. CEE nº 42/94 — Ap. Prot. 38 DE Capital 2.098/93

CELEO FERREIRINI JUNIOR

Parceir nº 327/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Maria Sacramento.

Deliberações: Indefere-se o recurso, interposto pela mãe do aluno, Ivonne Tarcuro Ferrarini.

Deliberações: O Conselho Inter. de Ensino do 2º Grau, em sessão de 20/9/94, em 1993, no Colégio Salesiano "Santa Teresinha", 00184P, 13. 01.

O Conselho Inter. de Ensino do 2º Grau, em sessão de 20/9/94, em 1993, no Colégio Salesiano "Santa Teresinha", 00184P, 13. 01.

O Conselho Inter. de Ensino do 2º Grau, em sessão de 20/9/94, em 1993, no Colégio Salesiano "Santa Teresinha", 00184P, 13. 01.

O Conselho Inter. de Ensino do 2º Grau, em sessão de 20/9/94, em 1993, no Colégio Salesiano "Santa Teresinha", 00184P, 13. 01.

O Conselho Inter. de Ensino do 2º Grau, em sessão de 20/9/94, em 1993, no Colégio Salesiano "Santa Teresinha", 00184P, 13. 01.

Proc. CEE nº 343/94 — 00184P-13

Parceir nº 327/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Maria Valters Chiorini.

Deliberações: Autoriza-se a Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de São Paulo (SENAC-SP) e instalar o setor funcional e Unidade Operativa SENAC-SP, Centro de Desenvolvimento Profissional, na Rua São Sebastião, nº 149, Vila Real, a partir de 1994.

Proc. CEE nº 343/94 — 00184P-13

Parceir nº 327/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Maria Valters Chiorini.

Deliberações: Autoriza-se a Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de São Paulo (SENAC-SP) e instalar o setor funcional e Unidade Operativa SENAC-SP, Centro de Desenvolvimento Profissional, na Rua São Sebastião, nº 149, Vila Real, a partir de 1994.

Proc. CEE nº 342/94 — 00184P-13

Parceir nº 327/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Maria Valters Chiorini.

Deliberações: Autoriza-se a Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de São Paulo (SENAC-SP) e instalar o setor funcional e Unidade Operativa SENAC-SP, Centro de Desenvolvimento Profissional, na Rua São Sebastião, nº 149, Vila Real, a partir de 1994.

Proc. CEE nº 192/94 — Resultado em 12-8-94

Parceir nº 331/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Nicolau Toffanoni.

Deliberações: Autoriza-se a instalação e o funcionamento do Curso de Especialização em Ciências Morfológicas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, devendo a instituição, ao final do ano, enviar à este Conselho relatório circunstanciado.

Proc. CEE nº 119/94 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Parceir nº 327/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Deliberações: A vista do exposto, aprovase a Carta Convulsa relativa ao funcionamento do Curso de Comunicação Social em Habilitação em Publicidade e Propaganda, a ser ministrado pela FTEL de Penápolis, mantido pelo Município de Penápolis.

Proc. CEE nº 550/93 — Resultado em 19-8-94

Parceir nº 332/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Nicolau Toffanoni.

Deliberações: A vista do exposto, convalidam-se os atos praticados pelo Prof. Georzi Morozzato, na disciplina "Matéria Dentária", na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, no ano letivo de 1993.

Proc. CEE nº 1494/88 — Resultado em 15-8-94

Parceir nº 324/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Nicolau Toffanoni.

Deliberações: Responde-se à Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis, nos termos deste Proc.

Proc. CEE nº 2984/88 — Resultado em 03-05-94

Parceir nº 335/94 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Deliberações: A vista do exposto, acolhe-se o pedido de recondição do Parceir Roberto da Silva para lecionar a disciplina "Direito do Trabalho", no Curso de Direito, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1994, ficando condicionado a eventual renovação desta autorização a aprovação, no mínimo, de sua matrícula em curso de Especialização em Direito do Trabalho.

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Portaria Ja Coordenadora, de 29-9-94

Articulado, nos termos da Resolução SE 121/90, os cursos de Extensão Cultural, propostos por Órgão da Estrutura Básica da SE:

- Órgão Executor - Nome do Curso - Cienteza do curso - Período de realização - Local de realização.
- DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Barretos/FDE - DE de Barretos - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Professor Coordenador, Especialistas de Educação - 16/05 a 04/07/94 - São Paulo/EPSP Márcio Vieira Marcondes.
- DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Barretos/FDE - DE de Barretos - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Professor Coordenador, Especialistas de Educação - 01/08 a 19/09/94 - Barretos/EPSP Márcio Vieira Marcondes.
- DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Barretos/FDE - DE de Barretos - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Professor Coordenador, Especialistas de Educação - 26/09 a 14/11/94 - Barretos/EPSP Márcio Vieira Marcondes.
- DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 02 de Julho de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.
- DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 30/07 a 3/9/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.
- DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico - PIII da IEM e Especialistas de Educação - 17/09 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo I - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 21/05 a 27/05/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo II - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 27/05 a 10/07/94 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

DRE Ribeirão Preto/CAR/DE de Bebedouro/FDE - DE de Bebedouro - Alfabetização: Teoria e Prática - Módulo III - PI, Coordenador do Ciclo Básico, PIII da IEM e Especialistas de Educação - 10/07 a 29 de outubro de 1994 - Viradouro/EPFG Prof. Milton Marçal.

28 — D.O.E.; Seç. I, São Paulo, 104 (184), sexta-feira, 30 set. 1994

---

Proc. CEE nº 541/94 - GENAC-HOGI-GUACU

Parecer nº 529/94 - da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Nacim Walter Chieco.

Deliberações: Autoriza-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de São Paulo (SENAC - SP) a instalar e fazer funcionar a Unidade Operativa GENAC Hogi-Guacu - Centro de Desenvolvimento Profissional, na Av. Sargento Aviador Osvaldo Fernandes nº 144, a partir de 1994.

O Conselheiro Francisco Aparecido Cordão declarou-se impedido de votar por motivo de foro íntimo.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080338	2005PD00065	5,38
080338	2005PD00066	11,21
080338	2005PD00073	9,30
Total		25,89
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080343	2005PD00069	3,36
080343	2005PD00065	104,00
Total		107,36
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080345	2005PD00050	908,91
080345	2005PD00054	88,28
080345	2005PD00042	2.312,85
Total		3.310,04
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080349	2005PD00034	151,30
080349	2005PD00038	10,60
Total		161,90
Total Geral		1.274.955,53

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Despacho do Diretor de Tecnologia da Informação, de 17-2-2005**  
**Declarando inexistível a licitação de acordo com o Artigo 25 inciso I, da Lei nº 8666/93, e suas atualizações, o processo nº 31/001205/04, por ser inviável, eis que trata-se de aquisição de 11.000 Softwares "Ellis Academic (Intro, Middle e Senior) e Business" para capacitação de professores com uso para ensino e aprendizagem da língua inglesa nas escolas da Rede Estadual de Ensino, sendo 5.500 de licenças de "Ellis Academic" e 5.500 licenças "Ellis Business", a ser adquirida da Empresa "VALLEY EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA" fornecedora exclusiva, conforme declaração da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software. Ato Ratificado pelo Diretor Executivo nos Termos do Artigo 26 da referida Lei.**

**Comunicado**  
 A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a SMT Engenharia e Construção Ltda. (CNPJ 69.177.665/0001-71) que transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente ao contrato nº 05/0427/05/04 e ao processo administrativo nº 05/0347/04, pela não entrega da CND - INSS, fica aplicada a multa no valor de R\$ 2.824,30, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 12 meses, com fundamento na Clausula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "e" do contrato. Declarada finda a instância administrativa.

**Extratos de Contrato**  
 Contrato: 05/0274/05/04 - Empresa: Degraus Engenharia Civil Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE Carlos Drummond de Andrade. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 6.469,73 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/0276/05/04 - Empresa: Brasul Construtora Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE C/ J Res Jefferson. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 10.361,13 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/0288/05/04 - Empresa: GTC Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE Cons Ruy Barbosa. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 13.230,36 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0234/05/04 - Empresa: Zaclis, Falconi & Engenharia Associados S/C Ltda. - Objeto: Realização de vistoria para análise geológica-geotécnica do maciço, estudo de estabilidade, elaboração de projeto executivo de contenção, na escola: EE Prof Leonor Guimarães. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 6.896,85 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0205/05/04 - Empresa: Zaclis, Falconi & Engenharia Associados S/C Ltda. - Objeto: Elaboração de vistoria e relatório técnico, incluindo análise dos elementos de superfície, análise geológica-geotécnica do maciço através de inspeção no local e relatório fotográfico na escola: EE Jd Magali. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 1.002,16 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0288/05/04 - Empresa: Órbita Escritório Técnico De Engenharia S/C Ltda. - Objeto: Realização de vistoria e elaboração dos projetos executivos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e prevenção e combate a incêndio, na escola: EE Silvio Miotto. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 8.918,00 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/1369/04/02 - Empresa: Unic Engenharia Ltda. - Objeto: Construção de prédio escolar com fornecimento, instalação, manutenção e elevador no Terreno Jardim Santa Rita de Cássia II, pertencente ao município de Hortolândia/SP. - Prazo: 210 dias - Valor: R\$ 1.309.514,98 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/2314/04/02 - Empresa: Fec Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Pres. Salvador Allende Gossens, em Itapeva, pertencente ao município de São Paulo/SP. - Prazo: 150 dias - Valor: R\$ 355.921,72 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/2664/04/03 - Empresa: Construtora Kawajira Ltda. - Objeto: Construção de Sala de aula na EE Erasmo Batista Silva de Almeida - Diadema/SP. - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 132.050,26 - Data de Assinatura: 16/02/2005.

Contrato: 05/2882/04/03 - Empresa: Mojiplan Comércio e Construções Ltda. - EPP - Objeto: Reforma de prédio na EE Prof. Sebastião Ramos Nogueira, pertencente ao município de Campinas/SP. - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 54.827,05 - Data de Assinatura: 16/02/2005.

Contrato: 05/3061/04/03 - Empresa: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Profª Antonieta Borges Alves, pertencente ao município de diadema - SP. - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 44.654,29 - Data de Assinatura: 11/02/2005.

Contrato: 05/3581/04/02 - Empresa: Fec Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Rangel Pestana, pertencente ao município de Amparo/SP. - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 255.318,82 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

**Termos Aditivos**  
 Contrato: 46/0300/04/03 - Empresa: JAA Arquitetura e Consultoria S/C Ltda. - Objeto: Termo Aditivo nº 1, ref. a EE Clarice Lispector - Guarulhos - Valor: R\$ 884,28 - Prazo: 30 dias - Data de assinatura: 24-01-2005.

Contrato: 16/0658/03/04 - Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Objeto: Termo Aditivo nº 1 - Valor: R\$ 316.353,38 - Prazo: 08 meses - Data de assinatura: 12-01-2005.

**Termo de Reti-Ratificação**  
 Contrato: 14/0631/04/04 - Empresa: Editora Ática Ltda. - Objeto: Termo de Reti-Ratificação do número do contrato e da cláusula segunda - Data da Assinatura: 21/01/2005.

**CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO**

**Portaria CEE-GP, de 17-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

**Resolve:**  
 Art. 1º - Designar as Especialistas Maria de Lourdes Ramos da Silva e Marilene de Oliveira Nunes para emissão de relatório

circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso Normal Superior da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, com vistas a instruir o Processo CEE nº 295/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 25/2005).

**Portaria CEE-GP, de 17-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

**Resolve:**  
 Art. 1º - Designar os Especialistas José Ricardo de Albergaria Barbosa e Edmar Aparecido Castellini para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de reconhecimento do Curso de Odontologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, com vistas a instruir o Processo CEE nº 372/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 26/2005).

**Portaria CEE-GP, de 17-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

**Resolve:**  
 Art. 1º - Designar as Especialistas Eleny Mitruilis e Bernardete Angelina Gatti para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de reconhecimento do Curso de Pedagogia - Licenciatura para a formação de Professores para Educação Infantil para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para Gestão da Unidade Escolar do Projeto Pedagogia Cidadã da USP, com vistas a instruir o Processo CEE nº 456/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 27/2005).

**Portaria CEE-GP, de 17-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

**Resolve:**  
 Art. 1º - Designar os Especialistas Alésio João de Caroli e Carlos Alberto de Oliveira para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização prévia de funcionamento do Curso de Graduação em Informática das Faculdades Integradas de Jahu, com vistas a instruir o Processo CEE nº 483/2002.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 28/2005).

**Portaria CEE-GP, de 17-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

**Resolve:**  
 Art. 1º - Designar as Especialistas Anésia Sodré Coelho e Ester Buffa para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de credenciamento do Instituto Superior de Educação e autorização para funcionamento Curso do Normal Superior do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, com vistas a instruir o Processo CEE nº 400/2003.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 29/2005).

**Portaria CEE-GP, de 17-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

**Resolve:**  
 Art. 1º - Designar as Especialistas Elisete Silva Pedrazzani e Maria Belen Salazar Possó para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Enfermagem das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE nº 552/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 30/2005).

**Portaria CEE-GP, de 17-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

**Resolve:**  
 Art. 1º - Designar os Especialistas Ana Maria de Souza e Pedro Luiz Rosalen para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Ciências Farmacéuticas das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE nº 553/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 31/2005).

**Portaria CEE-GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 01/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da alteração da denominação das Unidades do Senac no Estado de São Paulo, com funcionamento já devidamente autorizado, nos mesmos endereços anteriormente consignados, que passam a ser denominadas abreviadamente com o nome do respectivo município ou bairro da cidade de São Paulo - Capital, conforme segue: **Senac Aracatuba; Senac Araraquara; Senac Barretos; Senac Bauru; Senac Bebedouro; Senac Botucatu; Senac Campinas; Senac Catanduva; Senac Franca; Senac Guaratinguetá; Senac Guarulhos; Senac Itapetininga; Senac Itapira; Senac Itaquera; Senac Jaboticabal; Senac Jau; Senac Junípolis; Senac Limeira; Senac Marília; Senac Mogi Guçu; Senac Osasco; Senac Piracicaba; Senac Presidente Prudente; Senac Ribeirão Preto**

**Senac Rio Claro; Senac Santana; Senac Santo Amaro; Senac Santo André; Senac Santos; Senac São Carlos; Senac São João da Boa Vista; Senac São José dos Campos; Senac São José do Rio Preto; Senac Sorocaba; Senac Taubaté; Senac Tatuapé; Senac Vila Prudente e Senac Votuporanga.**

Art. 2º - Ficam alterados os nomes das seguintes unidades especializadas do Senac no Município de São Paulo, nos mesmos endereços já consignados na respectiva autorização de funcionamento, que passam a ser denominadas conforme segue:

- a) de Centro de Tecnologia e Gestão do Terceiro Setor para Senac Penha;
- b) de Centro de Educação em Saúde para Senac Tiradentes;
- c) de Centro de Comunicação e Artes para Senac Lapa Scipião;
- d) de Centro de Educação em Turismo e Hotelaria para Senac Francisco Matarazzo;
- e) de Centro de Educação em Design de Interiores para Senac Santa Cecilia;
- f) de Centro de Educação em Moda para Senac Lapa Fausto;
- g) de Centro de Tecnologia em Administração e Negócios para Senac 24 de maio;
- h) de Centro de Educação Ambiental para Senac Jabquara.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005. (Port. CEE-GP nº 32/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 02/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da fusão das Unidades do Senac Centro de Educação em Informática, situada na Rua Dr. Vila Nova, 228 - 5º e 6º andares, autorizada pelo Parecer CEE nº 1.562/84 e reconhecida pelo Parecer CEE nº 39/87, e Centro de Tecnologia e Gestão Educacional, Rua Dr. Vila Nova, 228 - 3º andar, autorizada pelo Parecer CEE nº 1201/92, passam a operar conjuntamente, com o nome de Senac Consolação, na Rua Dr. Vila Nova, 228 - 1º ao 4º andar.

Art. 2º - A nova Unidade Senac Consolação assumirá a oferta dos Cursos de Habilitação Profissional de Técnico em Informática, que inclui as Qualificações: Profissionais de Operação e Manutenção de Computadores, Suporte e Administração de Redes, Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Web Sites; Habilitação Profissional de Técnico em Telecomunicações, que inclui as Qualificações Profissionais de: Telefonia Fixa, Sistemas de Comunicação: Celular, Rádio e TV, Tecnologia de Redes de Comunicação de Dados e Internet; e Habilitação Profissional de Técnico em Bibliotecologia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005. (Port. CEE-GP nº 33/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 04/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Ater - área profissional de Artes, com carga horária de 800 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 34/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 05/2004, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 240 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 35/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 06/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores - área profissional de Design, com carga horária de 822 horas, incluindo as Qualificações Profissionais Layout de Interiores Residenciais, com carga horária de 273 horas, e Decoração, com carga horária de 297 horas, na unidade do Senac Santo Amaro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 36/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 07/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 320 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 37/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 08/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Esteticista, área profissional de Saúde - subárea - Estética - área secundária Imagem Pessoal, com carga horária de 1.200 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Esteticista Facial, com carga horária de 702 horas e Esteticista Corporal, com carga horária de 654 horas, na Unidade do Senac Rio Claro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 38/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 09/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, área profissional de Saúde - subárea Farmácia, com carga horária de 1.200 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 600 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 39/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 09/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, área profissional de Saúde - subárea Farmácia, com carga horária de 1.200 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 600 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 40/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99

e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 10/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Fotografia - área profissional de Comunicação, com carga horária de 800 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Fotografia Social, com carga horária de 160 horas, Estúdio Fotográfico, com carga horária de 320 horas e Tratamento de Imagem, com carga horária de 320 horas, na Unidade do Senac Tatuapé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 40/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 11/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Técnico de Auxiliar de Enfermagem Especialista em Home Care - área profissional de Saúde, subárea Enfermagem, com carga horária de 240 horas e estágio de 120 horas, na Unidade do Senac Jaboticabal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 41/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 12/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento das Habilitações Profissionais de Técnico em Hospedagem, área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 920 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional e Técnico em Hotelaria - área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 1.156 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional, na Unidade do Senac Marília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 42/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 13/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Nível Técnico de Enfermagem em Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado - área profissional de Saúde, subárea Enfermagem, com carga horária de 240 horas e estágio de 120 horas, na Unidade do Senac Jaboticabal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 43/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 13/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Técnico em Nutrição e Dietética, área profissional de Saúde - área secundária 1 Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 1.202 horas, e estágio de 160 horas, nas seguintes Unidades do Senac no Estado de São Paulo: Senac Aracatuba; Senac Bauru; Senac Guarulhos; Senac Tatuapé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 44/2005)

**Portaria CEE GP, de 18-02-2005**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 15/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Podologia, área profissional de Saúde, com carga horária de 1.200 horas, na Unidade do Senac Limeira

**PORTARIA SENAC/GEDUC - SE Nº 15/2014**

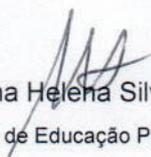
A Supervisão Educacional do Senac São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e com base no artigo 2º, inciso VI, da Instrução nº. 26, de 27 de agosto de 2012, da Diretoria Regional do Senac São Paulo e do artigo 7º § 6º da Resolução Senac nº. 999, de 25 de abril de 2014,

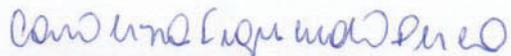
**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da unidade Mogi-Guaçu, para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Formação Inicial e Continuada, localizada na Rua Tomé Augusto da Costa, 113 - Mogi-Guaçu - São Paulo – SP.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 06/05/2014.

São Paulo, 02 de julho de 2014.

  
Regina Helena Silva Ribeiro  
Diretor de Educação Profissional do Senac São Paulo em Exercício

  
Carolina Figueiredo Pereira  
Coordenadora da Supervisão Educacional

Gerência de Desenvolvimento  
Grupo Educação  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 6º andar — Centro  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2014 Fax: 11 3236 2133  
supervisaoeduc@sp.senac.br  
www.sp.senac.br